



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO II BAIRRO JATOBÁ – IBIRITÉ/MG

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, critérios, especificações e condições gerais para execução da obra de construção de 01 (uma) unidade de Creche Pré-Escola Tipo II, padrão Governo do Estado de Minas Gerais, a ser implantada na Rua Alcedina, nº 450, Bairro Jatobá, no Município de Ibirité/MG.

A obra compreende a execução completa da edificação e das áreas externas, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, máquinas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com os projetos executivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas vigentes e demais documentos integrantes do processo.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A unidade será executada no seguinte endereço:

Rua Rua Alcedina, nº 450, Bairro Jatobá – Ibirité/MG.

A área destinada à implantação da unidade deverá ser previamente liberada e disponibilizada pela Administração Pública para início dos serviços.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A solução consiste na implantação de unidade educacional destinada ao atendimento da educação infantil, contemplando ambientes adequados ao desenvolvimento pedagógico, recreativo e social de crianças na faixa etária de 0 a 5 anos.

A unidade será composta, entre outros ambientes, por:

- salas de atividades;
- berçários;
- fraldários;
- sanitários infantis e acessíveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

- refeitório;
- cozinha;
- áreas administrativas;
- recepção;
- pátio coberto;
- áreas de recreação;
- circulação interna;
- áreas externas urbanizadas.

Toda a edificação deverá atender às exigências de acessibilidade, segurança, conforto ambiental, desempenho, durabilidade e funcionalidade estabelecidas pelas normas técnicas e legislações aplicáveis.

4. NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

A execução da obra deverá observar rigorosamente:

- Projetos executivos;
- Planilhas orçamentárias;
- Cronograma físico-financeiro;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Legislação urbanística municipal;
- Normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- Normas das concessionárias locais;
- Lei nº 14.133/2021;
- Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Demais legislações e regulamentações aplicáveis.

Em caso de divergência entre documentos, prevalecerão os projetos executivos e as orientações da fiscalização.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

A contratada será responsável pela execução integral da obra, devendo fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, administração local, transporte, alimentação, alojamentos, EPIs, EPCs e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e em conformidade com as boas práticas de engenharia.

A contratada deverá manter no local da obra:

- Diário de Obra atualizado;
- responsável técnico legalmente habilitado;
- equipe compatível com o porte da obra;
- documentação trabalhista e de segurança;
- sinalização adequada;
- canteiro organizado e limpo.

Nenhum serviço poderá ser executado em desacordo com os projetos ou sem autorização da fiscalização.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares compreenderão:

- mobilização da equipe;
- implantação do canteiro de obras;
- instalação provisória de água e energia;
- locação da obra;
- limpeza inicial do terreno;
- instalação de placa de obra;
- tapumes e sinalizações;
- instalações provisórias necessárias à execução.

A locação da obra deverá ser executada por profissional habilitado, obedecendo rigorosamente aos projetos arquitetônicos e topográficos.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à preservação das referências de nível e alinhamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

7. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de terraplenagem compreenderão escavações, cortes, aterros, reaterros e compactações necessárias à implantação da edificação.

Todo o material inadequado deverá ser removido para local apropriado.

Os aterros deverão ser executados em camadas sucessivas devidamente compactadas, observando-se o grau de compactação exigido em projeto.

As escavações deverão ser executadas com estabilidade e segurança, sendo responsabilidade da contratada a contenção de taludes quando necessário.

8. FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas conforme projeto estrutural e sondagens do terreno.

A execução deverá observar rigorosamente:

- cotas de assentamento;
- dimensões especificadas;
- resistência do concreto;
- cobrimentos mínimos;
- posicionamento das armaduras.

Nenhuma concretagem poderá ocorrer sem prévia liberação da fiscalização.

Os concretos deverão atender às resistências especificadas em projeto estrutural.

9. ESTRUTURA

A estrutura da edificação será executada em concreto armado e/ou estrutura metálica, conforme definido em projeto estrutural.

Os serviços deverão contemplar:

- formas;
- armaduras;
- escoramentos;
- concretagem;
- cura do concreto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

- montagem de estruturas metálicas;
- soldas e fixações.

Os materiais empregados deverão possuir qualidade comprovada e atender às especificações técnicas.

A execução das estruturas deverá garantir estabilidade, durabilidade e segurança da edificação.

10. ALVENARIAS E VEDAÇÕES

As alvenarias serão executadas com blocos cerâmicos furados e/ou blocos de concreto, conforme especificações dos projetos.

As paredes deverão apresentar:

- alinhamento;
- prumo;
- nivelamento;
- espessuras compatíveis;
- amarrações adequadas.

As juntas deverão possuir espessura uniforme e preenchimento adequado.

Os vergas, contravergas e reforços estruturais deverão ser executados conforme detalhamento executivo.

11. COBERTURA

A cobertura será executada com estrutura treliçada metálica e telhas termoisolantes revestidas em aço galvanizado, conforme projetos específicos.

Os serviços compreenderão:

- fabricação e montagem da estrutura metálica;
- aplicação de proteção anticorrosiva;
- instalação de telhas;
- instalação de rufos;
- instalação de cumeeiras;
- instalação de calhas e condutores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

Toda a estrutura deverá garantir estanqueidade, estabilidade e segurança.

As peças metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo adequado.

12. ESQUADRIAS

As esquadrias metálicas, de alumínio e madeira deverão atender às especificações constantes dos projetos arquitetônicos.

Os serviços deverão garantir:

- perfeito funcionamento;
- vedação adequada;
- acabamento uniforme;
- segurança dos usuários.

Os vidros deverão possuir espessura compatível e instalação adequada, observando critérios de segurança.

13. REVESTIMENTOS

Os revestimentos internos e externos deverão ser executados conforme especificações de projeto.

As superfícies deverão apresentar:

- regularidade;
- aderência;
- acabamento uniforme;
- ausência de fissuras;
- limpeza adequada.

Os revestimentos cerâmicos deverão ser assentados com juntas regulares e alinhadas.

As áreas molhadas deverão receber impermeabilização adequada.

14. PISOS

Os pisos internos e externos deverão ser executados conforme especificações técnicas e paginações constantes dos projetos.

Os serviços poderão contemplar:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

- contrapiso;
- regularização;
- pisos cerâmicos;
- pisos cimentícios;
- pisos intertravados;
- rodapés;
- juntas de dilatação.

Os pisos deverão apresentar resistência, nivelamento, caimentos e acabamento compatíveis com o uso previsto.

15. PINTURA

As pinturas deverão ser executadas sobre superfícies previamente preparadas.

Antes da aplicação das tintas deverão ser realizados:

- limpeza;
- lixamento;
- correções superficiais;
- aplicação de seladores e fundos preparadores.

As tintas deverão ser de primeira linha, compatíveis com cada superfície.

Não serão admitidas manchas, bolhas, escorrimentos ou falhas de cobertura.

16. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas conforme projetos específicos e normas técnicas aplicáveis.

Os serviços compreenderão:

- redes de água fria;
- redes de esgoto sanitário;
- redes de águas pluviais;
- reservatórios;
- caixas de inspeção;
- louças e metais sanitários;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

- testes de estanqueidade.

Todas as instalações deverão garantir funcionamento adequado, estanqueidade e facilidade de manutenção.

17. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão atender às normas da ABNT e exigências da concessionária local.

Os serviços compreenderão:

- infraestrutura elétrica;
- eletrodutos;
- quadros elétricos;
- cabeamento;
- iluminação;
- tomadas;
- aterramento;
- testes e comissionamentos.

Os materiais elétricos deverão possuir certificação de qualidade.

A execução deverá garantir segurança, eficiência energética e pleno funcionamento dos sistemas.

18. SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

O sistema de prevenção e combate a incêndio será executado conforme projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Os serviços poderão contemplar:

- extintores;
- sinalizações de emergência;
- iluminação de emergência;
- hidrantes;
- alarmes;
- rotas de fuga.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

Toda a instalação deverá atender às instruções técnicas do CBMMG.

19. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA

O sistema de proteção contra descargas atmosféricas deverá ser executado conforme projeto específico e normas técnicas vigentes.

O sistema deverá contemplar:

- captores;
- descidas;
- aterramentos;
- conexões;
- medições e testes.

Todos os materiais utilizados deverão possuir qualidade comprovada.

20. ACESSIBILIDADE

A unidade deverá atender integralmente às normas de acessibilidade, garantindo condições adequadas de uso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Deverão ser observados:

- sanitários acessíveis;
- rampas;
- corrimãos;
- circulação acessível;
- sinalizações;
- dimensões mínimas normativas.

21. URBANIZAÇÃO E ÁREAS EXTERNAS

As áreas externas deverão contemplar os serviços de urbanização previstos em projeto, incluindo:

- passeios;
- acessos;
- drenagem superficial;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

- paisagismo;
- fechamento do terreno;
- muros;
- pavimentações externas;
- áreas de recreação.

Os serviços deverão garantir funcionalidade, segurança e integração com a edificação.

22. DRENAGEM PLUVIAL

A drenagem pluvial deverá garantir o adequado escoamento das águas de chuva, evitando erosões, infiltrações, empoçamentos e alagamentos nas áreas internas, externas e nos acessos da unidade escolar.

O sistema deverá ser executado em conformidade com os projetos executivos, observando os caimentos, dimensionamentos hidráulicos e especificações técnicas previstas.

Os serviços poderão contemplar:

- canaletas de drenagem;
- caixas coletoras e caixas de passagem;
- tubulações enterradas;
- descidas pluviais;
- dispositivos de captação;
- grelhas metálicas;
- interligações à rede existente;
- dissipadores de energia;
- drenagem superficial das áreas pavimentadas.

As tubulações deverão possuir declividade adequada para perfeito escoamento das águas pluviais.

As caixas de inspeção e passagem deverão ser executadas com dimensões compatíveis para permitir manutenção e limpeza periódica.

Os dispositivos de captação deverão ser posicionados de forma estratégica, garantindo eficiência do sistema e evitando acúmulo de água nas áreas de circulação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

A contratada deverá realizar testes de funcionamento e limpeza completa das redes antes da entrega da obra.

Todos os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis e às exigências da concessionária ou órgão competente.

Ibirité, 04 de maio 2026.

PABLO HENRY FERNANDES AGUILAR

ENG. CIVIL CREA 256880/D

